
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 – CMDM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPO MAGRO – CMDM convoca a sociedade civil para processo de eleição dos membros não governamentais para compor o órgão na gestão 2023-2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1153/2020 e o Regimento Interno do CMDM.

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1153/2020, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50 % (cinquenta por cento) representando o poder público e 50% (cinquenta por cento) a sociedade civil;

Considerando que a representação não governamental, segundo os incisos VI, VII e VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 1153/2020, é formada por:

01 (uma) representante de associações de moradores e sua suplente;

01 (uma) representante de classe de trabalhadoras e sua suplente;

03 (três) representantes da comunidade e suas respectivas suplentes, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.

Considerando que a eleição dos membros da sociedade civil, consoante o artigo 5º da Lei Municipal nº 1153/2020, será realizada através de assembleia convocada pelo CMDM e divulgada em Diário Oficial, conforme Regimento Interno;

Considerando que o mandato das integrantes do CMDM será de 2 (dois) anos, sendo que após o término deverá ser feito novo procedimento para preenchimento das vagas, de acordo com o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 1153/2020;

Considerando que, conforme o artigo 11 da Lei Municipal nº 1153/2020, as representantes da sociedade civil não poderão ser servidoras da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nem ter parentes, até o segundo grau, nesta condição;

Considerando, por fim, o disposto no Título V do Regimento Interno do CMDM, que trata do processo eleitoral das representantes da sociedade civil;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPO MAGRO – CMDM:

Artigo 1º - Fica convocada a eleição de escolha dos membros que representarão a sociedade civil no CMDM - Campo Magro durante o biênio compreendido entre 09/07/2023 e 08/07/2025.

Artigo 2º - Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada e/ou mulheres que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

TÍTULO 1 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º - O calendário do Processo Eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para compor o CMDM seguirá as seguintes etapas e prazos:

Período de inscrições das candidatas: 13/06/2023 a 22/06/2023

Publicação das inscrições homologadas: 26/06/2023

Período para recursos: 27/06/2023

Publicação do resultado dos recursos: 28/06/2023

Assembleia Geral do Processo Eleitoral: 29/06/2023

Publicação do Resultado Final do Processo Eleitoral: 03/07/2023

Assembleia de Posse: 03/07/2023

Artigo 4º - As Assembleias acontecerão de forma presencial de acordo com o descrito abaixo:

I - Assembleia Geral do Processo Eleitoral se realizará em:

Data: 29/06/2023

Horário: 14h30 às 16h00

Local: Sala dos Conselhos – anexa à Biblioteca Municipal, situada na Rua Silvestre Jarek, 155, Centro, Campo Magro - PR.

II - A Assembleia de Posse se realizará em:

Data: 03/07/2023

Horário: 14h30 às 16h00

Local: Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila II, Campo Magro-PR.

TÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - Eleger 5 (cinco) representantes da sociedade civil, bem como suas respectivas suplentes, para o biênio compreendido entre 09/07/2023 e 08/07/2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1153/2020.

TÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - As inscrições poderão ser realizadas via formulário eletrônico através do seguinte link de acesso: <https://forms.gle/foGLguHapsNJ65PZA>, das 00h00min do dia 13/06/2023 até às 23h59min do dia 22/06/2023. E presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Silvestre Jarek, 155, Centro, Campo Magro – PR, entre os dias 13/06/2023 e 22/06/2023 das 08h00 às 14h00.

Artigo 7º - Poderão se inscrever como candidatas representantes nos seguintes segmentos:

Representante de associação de moradores;

Representante de classe de trabalhadoras;

Representante da comunidade.

Artigo 8º - A entidade ou conselheira que se habilitar à recondução deverá se submeter ao novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

TÍTULO 4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA

Artigo 9º - Os documentos relacionados neste item são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 6º deste Edital.

Formulário endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, contendo a indicação das candidatas e o segmento, conforme Anexos I, II e III;

Declaração de elegibilidade, dando conta da não vinculação a cargo, emprego ou função pública, efetivo ou comissionado, conforme Anexo IV.

Cópia do RG e CPF das candidatas;

Cópia do documento comprobatório de personalidade jurídica (CNPJ ou outro documento comprobatório), no caso de associações de moradores.

Comprovante de endereço vinculado ao município de Campo Magro, no caso de pessoas físicas.

TÍTULO 5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 10 - Após o encerramento das inscrições, será publicada a homologação das candidaturas no dia 26/06/2023, de acordo com os requisitos deste Edital e da Lei Municipal nº 1153/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.

Artigo 11 - Do resultado da homologação caberá recurso, que deverá ser enviado via email cmdm@campomagro.pr.gov.br, das 00h00min até às 23h59min do dia 27/06/2023.

Artigo 12 - Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral do CMDM, formada de acordo com a Resolução nº 02/2023 do órgão. O resultado será publicado no dia 28/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.

Artigo 13 - As candidaturas homologadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo eleitoral.

TÍTULO 6 - DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADO FINAL

Artigo 14 - A votação dar-se-á através de escrutínio aberto e nominal, cabendo à representante presente na Assembléia Geral do Processo Eleitoral o direito a dois votos dentro de seu segmento, sendo:

Segmento A: representante de associações de moradores;

Segmento B: representante de classe de trabalhadoras;

III- Segmento C: representante da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.

Artigo 15 - A associação de moradores mais votada assumirá vaga de titular junto ao CMDM dentro do Segmento A e a segunda associação de moradores mais votada assumirá a suplência.

Artigo 16 - Na hipótese de só haver uma associação de moradores habilitada a participar do pleito, esta será eleita para assumir a vaga dentro do Segmento A, indicando representante titular e suplente.

Artigo 17 - A representante de classe de trabalhadoras mais votada assumirá a vaga de titular junto ao CMDM dentro do Segmento B. A segunda representante de classe de trabalhadoras mais votada assumirá a vaga de suplente.

Artigo 18 - As três representantes da comunidade mais votadas assumirão as vagas de titulares dentro do Segmento C. A quarta, quinta e sexta representantes da comunidade mais votadas assumirão as vagas de suplentes.

Artigo 19 - Será lavrada ata da Assembléia Geral do Processo Eleitoral, contendo todas as ocorrências, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.

Artigo 20 - Em caso de empate entre associações de moradores, será eleita a instituição com registro de fundação mais antigo pela análise do dia, mês e ano.

Artigo 21 - Em caso de empate entre representantes de classe de trabalhadoras, será eleita a com maior idade a partir da data de nascimento.

Artigo 22 - Em caso de empate entre representantes da comunidade, será eleita a com maior idade a partir da data de nascimento.

Artigo 23 - A apuração dos votos será realizada logo após o término da votação, durante a Assembléia Geral do Processo Eleitoral, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Artigo 24 - O resultado final do Processo Eleitoral será publicado no dia 03/07/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.

Artigo 25 - A relação dos membros eleitos para a gestão 2023-2025 do CMDM será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro para fins de nomeação através de Decreto Municipal.

TÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - Na hipótese do não preenchimento das 5 (cinco) vagas para membros da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, a

Comissão Eleitoral deliberará por prorrogar as inscrições, ou convocar novo processo eleitoral visando ocupar as vagas remanescentes.

Artigo 27 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha das representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Artigo 28 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeiro grau, pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDM, que é a instância máxima e superior deste processo eleitoral.

Campo Magro, 07 de junho de 2023.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:99D2F0C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2023. Edição 2788
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>